



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Ofício nº. 155/2017

Cocalzinho de Goiás, 05 de Junho de 2017.

Exmo. Senhor
GILMAR JOSÉ DE MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás
Nesta.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 010/2017

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e, no ensejo encaminhar a essa respeitável Casa o **Projeto de Lei nº. 010/2017**, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser apreciado pelos Edis, uma vez que é do interesse de todos ver o Município crescer de maneira ordenada, e uma das formas é a expansão urbana reconhecida por esta Casa de Leis, proporcionando o desenvolvimento socioeconômico do Município, bem como possibilitando ao empreendedor criar novo loteamento.

No presente projeto há previsão de revogação da Lei nº 485, de 05 de Dezembro de 2008 que aprovou o loteamento sem a inclusão da área rural na zona de expansão urbana, sendo necessária esta correção para obtenção de registro no cartório de imóveis desta Comarca e das licenças devidas, para posterior aprovação do loteamento.

Sem mais para o presente, elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PROTOCOLO Nº 168/2017

DOCUMENTO: OFICIO Nº155/2017

REMETENTE: ALAIR GONÇALVES RIBEIRO

DESTINATÁRIO: GILMAR JOSE DE MENESES

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

RECEBIDO POR: HELOISA CARVALHO DO AMARAL GOMES

AVENIDA COMERCIAL Q 29 LT 17 F621 3335-1016 ouvidor@cm.cocalzinhogoiás.go.gov.br

DATA: 05/06/2017

HORA: 13:21

Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás

000 TEL. 62-3339-1538



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE
EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A gleba de terras nº 02, localizada no imóvel denominado "FAZENDA TAQUARAL", município de Cocalzinho de Goiás, com área total de 26 hectares, 37 ares e 53 centiares, passa a denominar-se área de expansão urbana.

Art. 2º - A área de expansão urbana criada pelo artigo anterior possui os seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3Q-M-A447 de coordenadas N 8.256.317,168m e E 739.960,297m situado no limite da Fazenda 4 Barras, com o limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá, a Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°17'38" e 7,20m, até o vértice A3Q-P-IU45 de coordenadas N 8.256.312,514m e E 739.965,786m; 126°02'17" e 89,42m, até o vértice A3Q-P-IU46 de coordenadas N 8.256.259,907m e E 740.038,092m; 104°25'44" e 34,89m, até o vértice A3Q-P-IU47 de coordenadas N 8.256.251,212m e E 740.071,886m; 131°24'33" e 31,01m, até o vértice A3Q-P-IU48 de coordenadas N 8.256.230,698m e E 740.095,147m; 95°01'19" e 372m, até o vértice A3Q-P-IU49 de coordenadas N 8.256.227,441m e E 740.132,211m; 99°46'09" e 39,96m, até o vértice A3Q-P-IU50 de coordenadas N 8.256.220,660m e E 740.171,595m; 103°27'04" e 53,68m, até o vértice A3Q-P-IUS1 de coordenadas N 8.256.208,172m e E 740.223,807m; 120°19'08" e 43,41m, até o vértice A3Q-P-IU52 de coordenadas N 8.256.186,258m e E 740.261,280m; 117°45'36" e 25,65m, até o vértice A3Q-P-IU53 de coordenadas N 8.256.174,312m e E 740.283,976m; 117°12'29" e 17,01m, até o vértice A3Q-P-IU54 de coordenadas N 8.256.166,533m e E 740.299,107m; 100°37'57" e 31,15m, até o vértice A3Q-P-IU55 de coordenadas N 8.256.160,786m e E 740.329,720m; 102°23'35" e 2,56m, até o vértice A3Q-M-A440, de coordenadas N 8.256.160,236m e E 740.332,223m; situado no limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá, com o limite da faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414; deste, segue confrontando com a faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°00'55" e 105,95m, até o vértice A3Q-V-2251 de coordenadas N 8.256.904,610m e E 740.923,337m; 220°22'03" e 200,23m, até o vértice A3Q-V-*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

2252 de coordenadas N 8.256.752,056m e E 740.793,653m; 219°55'20" e 322,21m, até o vértice **A3Q-V-2253** de coordenadas N 8.256.504,946m e E 740.586,875m; 220°11'56" e 121,82m, até o vértice **A3Q V-2254** de coordenadas N 8.256.411,899m e E 740.508,247m; 217°32'22" e 34,27m, até o vértice **A3Q-V-2255** de coordenadas N 8.256.384,729m e E 740.487,369m; 218°03'16" e 32,52m, até o vértice **A3Q-V-2256** de coordenadas N 8.256.359,119m e E 740.467,321m; 216°40'04" e 35,09m, até o vértice **A3Q-V-2257** de coordenadas N 8.256.330,974m e E 740.446,367m; 216°02'00" e 31,08m, até o vértice **A3Q-V-2258** de coordenadas N 8.256.305,843m e E 740.428,086m; 215°25'26" e 30,15m, até o vértice **A3Q-V-2259** de coordenadas N 8.256.281,275m e E 740.410,611m; 214°29'48" e 35,26m, até o vértice **A3Q-V-2260** de coordenadas N 8.256.252,212m e E 740.390,639m; 213°24'07" e 26,59m, até o vértice **A3Q-V-2261** de coordenadas N 8.256.230,017m e E 740.376,003m; 212°43'29" e 25,70m, até o vértice **A3Q-V-2262** de coordenadas N 8.256.208,400m e E 740.362,112m; 211°36'26" e 25,88m, até o vértice **A3QV-2263** de coordenadas N 8.256.186,360m e E 740.348,549m; 214°45'56" e 24,32m, até o vértice **A3Q-M-A460** de coordenadas N 8.256.166,378m e E 740.334,679m; 201°47'42" e 6,61m, até o vértice **A3Q-M-A440** de coordenadas N 8.256.160,236m e E 740.332,223m; 207°53'02" e 19,51m, até o vértice **A3Q-V-2264** de coordenadas N 8.256.142,994m e E 740.323,100m; 209°31'46" e 31,13m, até o vértice **A3Q-V-2265** de coordenadas N 8.256.115,906m e E 740.307,756m; 208°3'21" e 49,70m, até o vértice **A3Q-V-2266** de coordenadas N 8.256.072,240m e E 740.284,025m; 209°16'27" e 224,73m, até o vértice **A3Q-V-2267** de coordenadas N 8.255.876,207m e E 740.174,133m; 209°05'12" e 361,35m, até o vértice **A3Q-M-A441**, de coordenadas N 8.255.560,429m e E 739.998,470m; situado no limite da faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414, com o limite da Cidade de Cocalzinho de Goiás; deste, segue confrontando com a Cidade de Cocalzinho de Goiás, com azimute de 299°32'35" e distância de 399,52m, até o vértice **A3Q-M-A442** de coordenadas N 8.255.757,424m e E 739.650,892m; situado no limite da Cidade de Cocalzinho de Goiás, com o limite da faixa de domínio da estrada municipal; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da estrada municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°22'33" e 159,87m, até o vértice **A3Q-M-A443** de coordenadas N 8.255.898,088m e E 739.726,872m; 5°40'54" e 18,91m, até o vértice **A3Q-M-A444** de coordenadas N 8.255.916,904m e E 739.728,744m; situado no limite da faixa de domínio da estrada municipal, com o limite da Fazenda 4 Barras; deste, segue confrontando com a Fazenda 4 Barras, proprietário Oswaldo Augusto Curado Fleury Filho, Matrícula nº R07-1.610, código INCRA 931.152.009.490-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°58'54" e 179,12m, até o vértice **A3Q-M-A445** de coordenadas N 8.256.067,156m e E 739.826,250m; 24°17'06" e 219,45m, até o vértice **A3Q-M-A446** de coordenadas N 8.256.267,183m e E 739.916,503m; 41°13'23" e 66,46m, até o vértice **A3Q-M-A447** de coordenadas N 8.256.317,168m e E 739.960,297m, vértice inicial da descrição deste perímetro".



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área de expansão urbana, para fins de regularização fundiária e urbanística, observada as condições e exigências estabelecidas no Plano Diretor do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº 485, de 05 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
em 16 de maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alair Gonçalves Ribeiro'.

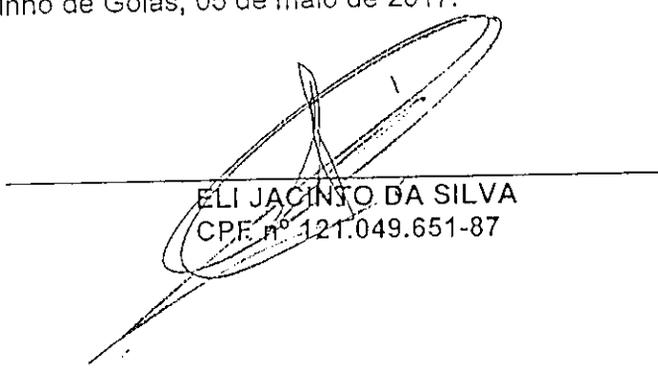
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Exmo Senhor
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
DD. Prefeito do Município de Cocalzinho de Goiás
NESTA.

ELI JACINTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 121.049.651-87, vem por meio deste, requerer que seja declarada como área de expansão urbana, a Gleba nº 02, localizada no imóvel denominado "FAZENDA TAQUARAL", com área total de 26 hectares, 37 ares e 53 centiares, registrada sob nº 5.332, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Cocalzinho de Goiás.

Certo do deferimento do referido pleito, subscrevemos.

Cocalzinho de Goiás, 05 de maio de 2017.



ELI JACINTO DA SILVA
CPF nº 121.049.651-87



REGISTRO DE IMÓVEIS

Cocalzinho de Goiás - GO

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela

Thiago Feitoza de Carvalho - Oficial Designado

Ludimila Amorim da S. Soares - Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Ludimila Amorim da Silva Soares,
Escrevente do Registro de Imóveis de
Cocalzinho de Goiás na forma da lei.**

CERTIFICO que a presente, reprodução autêntica da matrícula n. **5.332**, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei nº 8.935, de 1994, e está conforme a original, cujo teor é o seguinte: **DATA: 31/05/2016, IMÓVEL: Gleba nº 02 (área desmembrada da matrícula nº 4.973)**, localizada no imóvel denominado "**Fazenda TAQUARAL**", do município de Cocalzinho-GO, com a área total de **26 hectares, 37 ares e 53 centiares**, com as seguintes medidas e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A3Q-M-A447** de coordenadas **N 8.256.317,168m** e **E 739.960,297m** situado no limite da Fazenda 4 Barras, com o limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: **130°17'38"** e **7,20m**, até o vértice **A3Q-P-IU45** de coordenadas **N 8.256.312,514m** e **E 739.965,786m**; **126°02'17"** e **89,42m**, até o vértice **A3Q-P-IU46** de coordenadas **N 8.256.259,907m** e **E 740.038,092m**; **104°25'44"** e **34,89m**, até o vértice **A3Q-P-IU47** de coordenadas **N 8.256.251,212m** e **E 740.071,886m**; **131°24'33"** e **31,01m**, até o vértice **A3Q-P-IU48** de coordenadas **N 8.256.230,698m** e **E 740.095,147m**; **95°01'19"** e **37,21m**, até o vértice **A3Q-P-IU49** de coordenadas **N 8.256.227,441m** e **E 740.132,211m**; **99°46'09"** e **39,96m**, até o vértice **A3Q-P-IU50** de coordenadas **N 8.256.220,660m** e **E 740.171,595m**; **103°27'04"** e **53,68m**, até o vértice **A3Q-P-IU51** de coordenadas **N 8.256.208,172m** e **E 740.223,807m**; **120°19'08"** e **43,41m**, até o vértice **A3Q-P-IU52** de coordenadas **N 8.256.186,258m** e **E 740.261,280m**; **117°45'36"** e **25,65m**, até o vértice **A3Q-P-IU53** de coordenadas **N 8.256.174,312m** e **E 740.283,976m**; **117°12'29"** e **17,01m**, até o vértice **A3Q-P-IU54** de coordenadas **N 8.256.166,533m** e **E 740.299,107m**; **100°37'57"** e **31,15m**, até o vértice **A3Q-P-IU55** de coordenadas **N 8.256.160,786m** e **E 740.329,720m**; **102°23'35"** e **2,56m**, até o vértice **A3Q-M-A440**, de coordenadas **N 8.256.160,236m** e **E 740.332,223m**; situado no limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá, com o limite da faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414; deste, segue confrontando com a faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414, com os seguintes azimutes e distâncias: **220°00'55"** e **105,95m**, até o vértice **A3Q-V-2251** de coordenadas **N 8.256.904,610m** e **E 740.923,337m**; **220°22'03"** e **200,23m**, até o vértice **A3Q-V-2252** de coordenadas **N 8.256.752,056m** e **E 740.793,653m**; **219°55'20"** e **322,21m**, até o vértice **A3Q-V-2253** de coordenadas **N 8.256.504,946m** e **E 740.586,875m**; **220°11'56"** e **121,82m**, até o vértice **A3Q-***



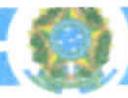


REGISTRO DE IMÓVEIS

Cocalzinho de Goiás - GO

V-2254 de coordenadas N 8.256.411,899m e E 740.508,247m; 217°32'22" e 34,27m, até o vértice A3Q-V-2255 de coordenadas N 8.256.384,729m e E 740.487,369m; 218°03'16" e 32,52m, até o vértice A3Q-V-2256 de coordenadas N 8.256.359,119m e E 740.467,321m; 216°40'04" e 35,09m, até o vértice A3Q-V-2257 de coordenadas N 8.256.330,974m e E 740.446,367m; 216°02'00" e 31,08m, até o vértice A3Q-V-2258 de coordenadas N 8.256.305,843m e E 740.428,086m; 215°25'26" e 30,15m, até o vértice A3Q-V-2259 de coordenadas N 8.256.281,275m e E 740.410,611m; 214°29'48" e 35,26m, até o vértice A3Q-V-2260 de coordenadas N 8.256.252,212m e E 740.390,639m; 213°24'07" e 26,59m, até o vértice A3Q-V-2261 de coordenadas N 8.256.230,017m e E 740.376,003m; 212°43'29" e 25,70m, até o vértice A3Q-V-2262 de coordenadas N 8.256.208,400m e E 740.362,112m; 211°36'26" e 25,88m, até o vértice A3Q-V-2263 de coordenadas N 8.256.186,360m e E 740.348,549m; 214°45'56" e 24,32m, até o vértice A3Q-M-A460 de coordenadas N 8.256.166,378m e E 740.334,679m; 201°47'42" e 6,61m, até o vértice A3Q-M-A440 de coordenadas N 8.256.160,236m e E 740.332,223m; 207°53'02" e 19,51m, até o vértice A3Q-V-2264 de coordenadas N 8.256.142,994m e E 740.323,100m; 209°31'46" e 31,13m, até o vértice A3Q-V-2265 de coordenadas N 8.256.115,906m e E 740.307,756m; 208°31'21" e 49,70m, até o vértice A3Q-V-2266 de coordenadas N 8.256.072,240m e E 740.284,025m; 209°16'27" e 224,73m, até o vértice A3Q-V-2267 de coordenadas N 8.255.876,207m e E 740.174,133m; 209°05'12" e 361,35m, até o vértice A3Q-M-A441, de coordenadas N 8.255.560,429m e E 739.998,470m; situado no limite da faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414, com o limite da Cidade de Cocalzinho de Goiás; deste, segue confrontando com a Cidade de Cocalzinho de Goiás, com azimute de 299°32'35" e distância de 399,52m, até o vértice A3Q-M-A442 de coordenadas N 8.255.757,424m e E 739.650,892m; situado no limite da Cidade de Cocalzinho de Goiás, com o limite da faixa de domínio da estrada municipal; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da estrada municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°22'33" e 159,87m, até o vértice A3Q-M-A443 de coordenadas N 8.255.898,088m e E 739.726,872m; 5°40'54" e 18,91m, até o vértice A3Q-M-A444 de coordenadas N 8.255.916,904m e E 739.728,744m; situado no limite da faixa de domínio da estrada municipal, com o limite da Fazenda 4 Barras; deste, segue confrontando com a Fazenda 4 Barras, proprietário Oswaldo Augusto Curado Fleury Filho, Matrícula n.º R07-1.610, código INCRA 931.152.009.490-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°58'54" e 179,12m, até o vértice A3Q-M-A445 de coordenadas N 8.256.067,156m e E 739.826,250m; 24°17'06" e 219,45m, até o vértice A3Q-M-A446 de coordenadas N 8.256.267,183m e E 739.916,503m; 41°13'23" e 66,46m, até o vértice A3Q-M-A447 de coordenadas N 8.256.317,168m e E 739.960,297m, vértice inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. – PROPRIETÁRIOS: **ELI JACINTO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da CI: 390.606-SSP/DF e do CPF n° 121.049.651-87, casado sob regime de comunhão parcial de bens com a Sr^a **ELIANE JACINTO DA SILVA**, brasileira, comerciante, portadora da





REGISTRO DE IMÓVEIS

Cocalzinho de Goiás - GO

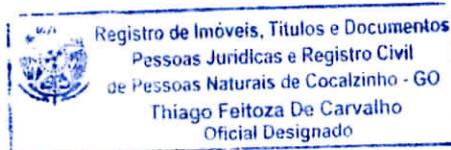
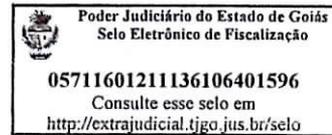
CI Nº 2.437.677-SSP/GO e do CPF nº 263.190.981-04, residentes e domiciliados à Avenida 03 de Julho, Quadra 15, Lote 06, Cocalzinho-GO. – **TÍTULO DE AQUISIÇÃO: Av.02-4.973** -Deste Registro de Imóveis.- Foram apresentados e ficam arquivados os seguintes documentos: Requerimento, Memoriais Descritivos e Planta (croqui), feitos e assinados pelo Engenheiro Agrônomo - Luiz Fernandes de Araújo Júnior, CREA 4367/D-GO, e a ART nº 1020160077046.- Cadastrada no INCRA sob n. **950.092.160.466-7**, conforme CCIR de 2010/2011/2012/2013/2014, sob n. 16167122149, contendo: Denominação: Fazenda Taquaral; Área total: 66,3000 ha; Módulo Rural 0,0000 ha; N. de Módulos Rurais 0,00; Módulo Fiscal 35,0000; N. de Módulos Fiscais 1,8942 e Fração mínima de parcelamento 2,00 ha; e na Receita Federal sob nº **6.833.514-8** e com a área total de 66,3; conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, código de controle da Certidão 1BC3.CBA2.8A44.A1F5. Dou fé._{LS} Escrevente. **CERTIFICA** mais que dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus, inclusive hipotecas nesta data, bem como ações reais, pessoais e reipersecutórias.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé.

Cocalzinho de Goiás/GO, 24 de janeiro de 2017.

Emolumentos: R\$30,00.
Taxa Judiciária: R\$12,25.
Fundos Estaduais: R\$83,95.
ISS: R\$1,50 .
Valor Total: R\$55,45.

Soares
Ludimila Amorim da Silva Soares
Escrevente



Soares



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170083993

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1- Responsável Técnico	
ROGINO SOARES Título profissional: Engenheiro Civil	RNP: 1013616006 Registro: 24920/D-GO
2- Dados do Contrato	
Contratante: Eli Jacinto da Silva Avenida 3 de Julho, Nº s/n Quadra: 15 Lote: 06 Complemento: E-Mail: Contrato: 0 Celebrado em: 15/05/2017	Bairro: Cidade dos Pirineus CPF/CNPJ: 121.049.651-87 CEP: 72975-000 Cidade: Cocalzinho de Goiás-GO Fone: (62)984293880 Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa física
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
3- Dados da Obra/Serviço	
Fazenda Taquaral, Nº s/n Quadra: 05 Lote: - Complemento: Gleba 05 Data de Início: 15/05/2017 Previsão término: 16/05/2017 Finalidade: Outro Proprietário: Eli Jacinto da Silva E-Mail:	Bairro: Cidade dos Pirineus CEP: 72975-000 Cidade: Cocalzinho de Goiás-GO CPF/CNPJ: 121.049.651-87 Fone: (62) 984293880
4- Atividade Técnica	
ATUACAO PROJETO TOPOGRAFIA <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	Quantidade 26,3753 Unidade HECTARES
5- Observações	
Levantamento Topográfico para fins de inserção de área no perímetro urbano (Zona de expansão)	
6- Declarações	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7- Entidade de Classe	9- Informações
Clube de Engenharia de Goiás	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
8- Assinaturas	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277
Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Cocalzinho, 12 de Maio de 2017</i> Local Data ROGINO SOARES - CPF: 025.892.831-05 Eli Jacinto da Silva - CPF/CNPJ: 121.049.651-87	

Registrada em 17/05/2017	Valor Pago R\$ 81,53	Boleto 0117083407	Situação Registrada/OK	Não Possui CAT
-----------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------	----------------



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Gleba nº 02 (área desmembrada da matrícula nº 4.973), localizada no imóvel denominado "Fazenda TAQUARAL"

MATRÍCULA : 4976 (COMARCA DE COCALZINHO DE GOIÁS)

PROPRIETÁRIO: ELI JACINTO DA SILVA

MUNICÍPIO: COCALZINHO DE GOIÁS

ESTADO: GOIÁS

ÁREA TOTAL: 26 hectares, 37 ares e 53 centiares

INCRA nº. 950.092.160.466-7

CCIR nº. 16167122149

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA GLEBA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3Q-M-A447 de coordenadas N 8.256.317,168m e E 739.960,297m situado no limite da Fazenda 4 Barras, com o limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá, a Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°17'38" e 7,20m, até o vértice A3Q-P-IU45 de coordenadas N 8.256.312,514m e E 739.965,786m; 126°02'17" e 89,42m, até o vértice A3Q-P-IU46 de coordenadas N8.256.259,907m e E 740.038,092m; 104°25'44" e 34,89m, até o vértice A3Q-P-IU47 de coordenadas N 8.256.251,212m e E 740.071,886m; 131°24'33" e 31,01m, até o vértice A3Q-P-IU48 de coordenadas N8.256.230,698m e E 740.095,147m; 95°01'19" e 372m, até o vértice A3Q-P-IU49 de coordenadas N 8.256.227,441m e E 740.132,211m; 99°46'09" e 39,96m, até o vértice A3Q-PIU50 de coordenadas N 8.256.220,660m e E 740.171,595m; 103°27'04" e 53,68m, até o vértice A3Q-P-IUS1 de coordenadas N 8.256.208,172m e E 740.223,807m; 120°19'08" e 43,41m, até o vértice A3Q-P-IU52 de coordenadas N 8.256.186,258m e E 740.261,280m; 117°45'36" e 25,65m, até o vértice A3Q-P-IU53 de coordenadas N 8.256.174,312m e E 740.283,976m; 117°12'29" e 17,01m, até o vértice A3Q-P-IU54 de coordenadas N 8.256.166,533m e E 740.299,107m; 100°37'57" e 31,15m, até o vértice A3Q-P-IU55 de coordenadas N 8.256.160,786m e E 740.329,720m; 102°23'35" e 2,56m, até o vértice A3Q-M-A440, de coordenadas N 8.256.160,236m e E 740.332,223m; situado no limite da margem direita do Afluente do Rio Corumbá, com o limite da faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414; deste, segue confrontando com a faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°00'55" e 105,95m, até o vértice A3Q-V-2251 de coordenadas N 8.256.904,610m e E 740.923,337m; 220°22'03" e 200,23m, até o vértice A3Q-V-2252 de coordenadas N 8.256.752,056m e E 740.793,653m; 219°55'20" e 322,21m, até

o vértice **A3Q-V-2253** de coordenadas **N 8.256.504,946m** e **E 740.586,875m**; **220°11'56"** e **121,82m**, até o vértice **A3Q V-2254** de coordenadas **N 8.256.411,899m** e **E 740.508,247m**; **217°32'22"** e **34,27m**, até o vértice **A3Q-V-2255** de coordenadas **N 8.256.384,729m** e **E 740.487,369m**; **218°03'16"** e **32,52m**, até o vértice **A3Q-V-2256** de coordenadas **N 8.256.359,119m** e **E 740.467,321m**; **216°40'04"** e **35,09m**, até o vértice **A3Q-V-2257** de coordenadas **N 8.256.330,974m** e **E 740.446,367m**; **216°02'00"** e **31,08m**, até o vértice **A3Q-V-2258** de coordenadas **N 8.256.305,843m** e **E 740.428,086m**; **215°25'26"** e **30,15m**, até o vértice **A3Q-V-2259** de coordenadas **N 8.256.281,275m** e **E 740.410,611m**; **214°29'48"** e **35,26m**, até o vértice **A3Q-V-2260** de coordenadas **N 8.256.252,212m** e **E 740.390,639m**; **213°24'07"** e **26,59m**, até o vértice **A3Q-V-2261** de coordenadas **N 8.256.230,017m** e **E 740.376,003m**; **212°43'29"** e **25,70m**, até o vértice **A3Q-V-2262** de coordenadas **N 8.256.208,400m** e **E 740.362,112m**; **211°36'26"** e **25,88m**, até o vértice **A3QV-2263** de coordenadas **N 8.256.186,360m** e **E 740.348,549m**; **214°45'56"** e **24,32m**, até o vértice **A3Q-M-A460** de coordenadas **N 8.256.166,378m** e **E 740.334,679m**; **201°47'42"** e **6,61m**, até o vértice **A3Q-M-A440** de coordenadas **N 8.256.160,236m** e **E 740.332,223m**; **207°53'02"** e **19,51m**, até o vértice **A3Q-V-2264** de coordenadas **N 8.256.142,994m** e **E 740.323,100m**; **209°31'46"** e **31,13m**, até o vértice **A3Q-V-2265** de coordenadas **N 8.256.115,906m** e **E 740.307,756m**; **208°3'21"** e **49,70m**, até o vértice **A3Q-V-2266** de coordenadas **N 8.256.072,240m** e **E 740.284,025m**; **209°16'27"** e **224,73m**, até o vértice **A3Q-V-2267** de coordenadas **N 8.255.876,207m** e **E 740.174,133m**; **209°05'12"** e **361,35m**, até o vértice **A3Q-M-A441**, de coordenadas **N 8.255.560,429m** e **E 739.998,470m**; situado no limite da faixa de domínio de 40 m para cada lado a contar do eixo central da Rodovia Federal BR-414, com o limite da Cidade de Cocalzinho de Goiás; deste, segue confrontando com a Cidade de Cocalzinho de Goiás, com azimute de **299°32'35"** e distância de **399,52m**, até o vértice **A3Q-M-A442** de coordenadas **N 8.255.757,424m** e **E 739.650,892m**; situado no limite da Cidade de Cocalzinho de Goiás, com o limite da faixa de domínio da estrada municipal; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da estrada municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: **28°22'33"** e **159,87m**, até o vértice **A3Q-M-A443** de coordenadas **N 8.255.898,088m** e **E 739.726,872m**; **5°40'54"** e **18,91m**, até o vértice **A3Q-M-A444** de coordenadas **N 8.255.916,904m** e **E 739.728,744m**; situado no limite da faixa de domínio da estrada municipal, com o limite da Fazenda 4 Barras; deste, segue confrontando com a Fazenda 4 Barras, proprietário **Oswaldo Augusto Curado Fleury Filho**, Matrícula n.º **R07-1.610**, código **INCRA 931.152.009.490-1**, com os seguintes azimutes e distâncias: **32°58'54"** e **179,12m**, até o vértice **A3Q-M-A445** de coordenadas **N 8.256.067,156m** e **E 739.826,250m**; **24°17'06"** e **219,45m**, até o vértice **A3Q-M-A446** de coordenadas **N 8.256.267,183m** e **E 739.916,503m**; **41°13'23"** e **66,46m**, até o vértice **A3Q-M-A447** de coordenadas **N 8.256.317,168m** e **E 739.960,297m**, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE -Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cocalzinho de Goiás, 15 de maio de 2017.

Rogino Soares

CREA: 24920/D-GO



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 485/2008

COCALZINHO DE GOIÁS, 05 DE DEZEMBRO DE 2008

**“APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO
“SETOR MALUMAR” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova, e eu, Governo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “SETOR MALUMAR”, de propriedade de ELI JACINTO DA SILVA, conforme Mapa e Memorial Descritivo constante do respectivo processo de Loteamento nº 5601.23836/2008-2, e demais documentos que instruem os autos.

Art. 2º - Ficam destinados ao Município de Cocalzinho de Goiás, as Áreas Públicas constantes do Mapa e Memorial Descritivo, partes integrantes do respectivo processo de Loteamento, nos termos seguintes:

I – Área Pública:	26.550,00 M²
II – Vias Públicas:	64.222,50 M²

Art. 3º- Ficam caucionados, para garantia da execução das obras de infra-estrutura, os quais não poderão ser alienados ou cedidos, antes da conclusão das obras, com a respectiva baixa, os Lotes números 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 todos da Quadra 16, situados na Rua Silvino Calazans, Malumar e José Jacinto do referido Loteamento “Setor Malumar”.

Art. 4º - Em caso do não cumprimento do cronograma de execução dos serviços de infra-estrutura, nos termos da legislação vigente e aplicável à matéria, tais como: abertura de vias públicas, rede elétrica de distribuição urbana (RDU) padrão CELG e outros imprimidos em lei, o Poder Executivo tomará as providências legais para o cumprimento das obrigações de infra-estrutura, conforme dispõe a lei.

Art. 5º - O presente Loteamento é composto do total de 560 lotes, perfazendo a área total de 155.610,00 m² (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez metros quadrados).

Art. 6º - Caberá exclusivamente ao Proprietário do Loteamento objeto da presente Lei, a responsabilidade civil, fiscal, econômica e criminal integral da execução das obras de infra-estrutura, conforme a Legislação Municipal, Estadual e Federal específica que rege a matéria, bem como a responsabilidade de apresentar a Licença Ambiental para implantação do referido empreendimento.

Art. 7º - Fica estipulado o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da presente, para fins de conclusão das obras de infra-estrutura, especificadas no artigo 4º desta Lei, sob pena de sua revogação e conseqüente cassação da Licença de instalação do Loteamento em epigrafe, independentemente de notificação judicial ou extra.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO
DE GOIÁS, aos 05 de dezembro de 2.008.**

**SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal**